



*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2.275, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE O SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas art. 71, incisos VI, XIX, XXVIII e XXXVIII; art. 95 e art. 98, inc. I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso II, art. 3º, e arts 27, 29, 30, 43, 48 do Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 210-A, do Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO QUE**, nos termos do § 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional, em que não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

**CONSIDERANDO QUE** a simples atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo não significa sua majoração e ela nada mais é que a recomposição da expressão monetária de um valor expresso em moeda;

**CONSIDERANDO QUE** essa recomposição na verdade nada acrescenta ao valor original, permitindo apenas a manutenção do seu poder de compra, diante da majoração geral de preços, decorrente do processo de inflação;

**CONSIDERANDO QUE** a atualização não poderá ultrapassar os índices inflacionários e que a Fazenda Municipal poderá atualizar seus tributos através de ato do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO QUE**, de acordo com o IPC - FIPE, a inflação no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022 atingiu o percentual de **7,36%**.

**DECRETA:**



*Município de Guaranésia*

MINAS GERAIS

Art. 1º. Fica lançado o ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza do Município de Guaranésia para o exercício de 2023.

Art. 2º. Fica atualizado em 7,36% o Valor de Referência instituído pelo art. 210-A do Código Tributário Municipal, passando a vigorar com o valor de **RS1.268,47 (um mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 02 de janeiro de 2023.

**Laércio Cintra Nogueira**

**Prefeito do Município**

**ADM 2021/2024**